



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CORONEL BARROS**

Recebido em: 25/04/25

Documento nº 057

Sessão Dia: 28/04/25

Coronel Barros, 25 de abril de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

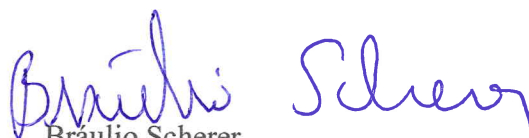
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores trata da autorização legislativa para o Poder Executivo realizar a abertura de crédito adicional especial.

Considerando que o Poder Executivo protocolou projeto para criação de cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, visando aperfeiçoar projetos de prática esportiva e fortalecer as escolinhas esportivas no município, através de um trabalho de coordenação específica para estas áreas;

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas com o cargo desta natureza, conforme descrição que constou junto ao cálculo de impacto orçamentário apresentado junto ao projeto de lei nº 13/2025, justificamos o presente projeto de lei.


Bráulio Scherer
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

01

8



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 27.100,00 (vinte sete mil e cem reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

01.27.812.0014.2.061 - Promover Escolinha de Futebol

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 24.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.100,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

08 – Operação Especial

01.99.999.0999.0.017 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.99 – Reserva de contingência e reserva do RPPS
.....R\$ 27.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 25 de abril de 2025.

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

02

81